



Declaro para os devidos fins, que nos exercícios de 2025, 2026, o Município de Pedra Branca-CE, que não realizou procedimentos de isenções, incentivos fiscais para projetos da área da cultura ou Turismo, desonerações concedida, anistias, remissões, subsídios, créditos presumidos e benefício de natureza financeira, tributaria e creditícia, bem como das medidas de compensações a renúncia de receitas e o aumento de despesa obrigatórias de caráter contínuo, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Nº 101 de 04 de Maio de 2000), até o presente data

MARIA GENY TACIA PINHEIRO
Secretaria De Cultura e Turismo
Pedra branca - CE 05 de fevereiro de 2026